



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PICOS/PI QUADRIENIO 2020/2024

EDITAL nº 001/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – CMDCA/PICOS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015 de instituição do CMDCA, cumprindo o estabelecido no artigo 88, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando, o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução Nº 01/2019, de 27 de março de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos (CMDCA – PICOS)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA, assim como e pela Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015, e Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015;

2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Picos/PI visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, e pela lei municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015 a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5 De acordo com parágrafo segundo do Art. 6º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22º, Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida Idoneidade Moral;
 - b)** Idade superior a vinte e um anos;
 - c)** Residir no município de Picos há mais de 01 (um) ano;
-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

- d)** Estar no gozo dos direitos políticos
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** Ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente e outras estabelecidas em resoluções pertinentes, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete);
- h)** Comprovação de escolaridade de no mínimo ensino médio completo;
- i)** Experiências nas áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes de mínimo 01 (um) ano comprovada através de declaração emitida por entidades governamentais e não governamentais devidamente registradas no CMDCA, deste município;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1.** O conselheiro tutelar deste município cumprirá, em horário comercial, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas em atividades do órgão na sede ou fora dela, desde que no desempenho de suas funções;
- 4.2.** O regime de sobre aviso será realizado em forma de rodízios entre os conselheiros na forma que dispuser o seu regimento interno;
- 4.3.** O valor do vencimento será de 1(um) salário mínimo e 1/2, conforme Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- 5.2.** Entende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcopicos@outlook

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015;

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos no site da Prefeitura Municipal de Picos e/ou nos veículos de comunicação local para cada uma das fases do Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida dos candidatos;

II – as regras Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha em Data Unificada, e

V – das vedações.

7.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;

7.3 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

- b) Facultar a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- l) Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- m) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente deverá organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019**;
- n) A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos no site da Prefeitura Municipal de Picos e/ou nos veículos de comunicação local para cada uma das etapas Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, que serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial obrigatória

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Cultura de Picos, localizado á Praça Josino Ferreira, centro Picos - PI, no período de **23 de abril a 20 de maio de 2019, no horário de 08:30Hs ás 11:30 e de 13:00hs ás 16:30hs;**

9.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia em uma via para fé e contrafé dos seguintes documentos:

a) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo fornecido pelo CMDCA);

b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** Atestado/declaração de idoneidade moral (conforme modelo fornecido pelo CMDCA);
- f)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- g)** Declaração que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
- h)** Declaração de disponibilidade para estar de sobre aviso no exercício da função pública de conselheiro tutelar, sob pena das sanções legais; (conforme modelo fornecido pelo CMDCA);
- i)** Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (conforme modelo fornecido pelo CMDCA);

10. SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Especial Eleitoral criada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do conselho tutelar, procederá à análise da documentação exigida prevista nesse edital.

10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (sete) dias após o encerramento do recebimento das inscrições, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.3 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)
E-mail: cmdcopicos@outlook

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação e ou declaração apresentada durante todo o processo o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa escrita à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

11.5 No dia **08 de Julho de 2019**, será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

12. TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 A comissão divulgará no **dia 10 de julho de 2019** a data o local e a hora da realização do exame de conhecimento específico;

12.2 A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá **no dia 19 de julho 2019**;

12.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

12.4 A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;

12.5 A relação definitiva dos candidatos aptos ao Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar – quadriênio **2020/2024** será divulgada no dia **05 de agosto de 2019**.

13. QUARTA ETAPA – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.

13.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08 às 17h**, horário local, em local a ser publicado, conforme previsto no Art. 139 conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA. E será divulgado por meio do Site Oficial da Prefeitura de Picos e outros instrumentos de comunicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

13.3 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí;

13.4 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração do Site Oficial da Prefeitura de Picos e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. EMPATE

15.1 Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)
E-mail: cmdcapicos@outlook

16.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral divulgará no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Picos e outros instrumentos de comunicação, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada;

17.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

17.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

17.6 Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

18. QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA Picos, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3 A formação dos conselheiros tutelares acontecerá em data, local e hora a ser divulgada pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada

19. DA POSSE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS – PIAUÍ

CNPJ Nº13.472.452/0001-18 (FMDCA de Picos)

E-mail: cmdcapicos@outlook

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor prefeito municipal ou pessoal por ele designado no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 da Lei Federal 8.069/90.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2691/2015 de 02 de outubro de 2015;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Picos (PI), 21 de março de 2019.

Luisa Maria Pereira Cunha.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos -PI